



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.613/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 47.891,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.574/2015 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.0013.1099	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31501	23.500,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	24.391,00
TOTAL DO CRÉDITO			47.891,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: ALIENAÇÃO DE BENS			
CONTA CORRENTE: 409-7			
RUBLICA DA RECEITA: 22.15.02.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08/07/2016	VALOR ARRECADADO	31501	23.500,00
PROGRAMA: RESTITUIÇÃO DE SINISTRO DE VEICULO			
CONTA CORRENTE: B.B. 11.635-1			
RUBLICA DA RECEITA: 19.22.99.99.01.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08/07/2016	REPASSE	01000	24.391,00
TOTAL DO EXCESSO			47.891,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.547/2015 (LDO) e 1.574/2015 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal